

LEI Nº 649 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Altera a lei nº 522 de 2013, lei de requisição de pequeno valor para promover acordos judiciais nos termos do inciso XXXII, do art. 3º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O parágrafo segundo, do artigo 1º, da Lei nº 522/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo - Precedido de procedimento administrativo prévio, com ciência do Controlador Interno e autorização expressa do Prefeito Municipal, a Administração Pública poderá celebrar arbitragem, conciliação ou mediação judicial, desde que o valor não seja superior ao definido no parágrafo primeiro”;

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo 3º, do artigo 1º, e o artigo 4º, da Lei nº 522/2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 05 de Julho de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo